



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N.008/2019

DE 07 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei Municipal n.573/2013, promovendo a criação e extinção de cargo, exclusão e abertura de vagas, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 04 (quatro) cargos executivos de Chefe de Seção, com os seguintes vínculos: Chefe de Seção de Tesouraria ligado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ; Chefe de Seção de Relações Públicas, ligado ao Gabinete do Prefeito – GP; Chefe de Seção de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescentes, Juventude e Idoso, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 22 (vinte e dois) cargos de Chefe de Seção.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



Art. 2º A extinção dos cargos executivos de Chefe de Seção correspondem a economia no cômputo no valor de R\$ 2.693,80 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica criado no âmbito do Poder Executivo mais 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial III, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 02 no valor de R\$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 15 (quinze) cargos comissionados de Assessor Especial III.

Art. 4º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 823/18, para o exercício de 2019, conforme determina o § 1º, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º A criação de mais 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial III, com remuneração de R\$ 1.019,89 (um mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos), com simbologia remuneratória CDS-02, perfaz remuneração de R\$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), não ocasionam aumento de despesas na folha de pagamento, por força do instituto da compensação, porque originou da extinção dos cargos comissionados previsto no Art. 1º desta lei.

Parágrafo Único: Os cargos criados correspondem a despesa de R\$ 2.039,78 (dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), enquanto os cargos extintos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



correspondem ao valor de R\$ 2.693,80 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), aplicado o instituto jurídico da compensação, o saldo remanescente positivo é de R\$ 654,02 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), garantindo o equilíbrio da execução orçamentária, motivando e justificando a dispensabilidade do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º A dotação orçamentária disponível para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2019 são as previstas abaixo:

I -02(dois) CargosComissionados de Assessor EspecialIII, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática:02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Assessor Especial III– CDS-02, no valor de R\$ 1.019,89 (um mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 8ºAs provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.

Art. 9ºAs despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria os cargos comissionados não aumentarão as despesas, porque é originado da extinção de outros cargos executivos e comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento das despesas, as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro dos §§ 2º e 4º do Art. 17 da Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 100 Assessor Especial III, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá como área de competência as seguintes atribuições:

I - Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins, como prevê a Lei n. 573/13.

Art. 11 Ficam alterados os Anexo I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínico e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instancias administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
<u>Chefe de Seção</u>	<u>Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.</u>	<u>22</u>	<u>CDS – 01</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	03	CDS – 07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05
Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	08	CDS – 03
<u>Assessor Especial III</u>	<u>Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;</u>	<u>15</u>	<u>CDS – 02</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Assessor Especial IV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II – Prestar contas de Convênio; III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV – Estabelecer contato e resolver pendências junto às concedentes; V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
----------------	--	----	--------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
 Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e	01	CDS-10
--	---	---------------------------------------	---



“A prática do racismo e da discriminação é crime.” (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020



CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 10% A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 90% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO D E REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	R\$ 682,42
CDS – 02	R\$ 1.043,89
CDS – 03	R\$ 1.353,43



“A prática do racismo e da discriminação é crime.” (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44

GESTÃO 2017/2020



CDS – 04	R\$ 1.526,92
CDS – 05	R\$ 1.879,93
CDS – 06	R\$ 2.467,70
CDS – 07	R\$ 3.508,90
CDS – 08	R\$ 5.572,28
CDS – 09	R\$ 5.571,75
CDS – 10	R\$ 1.869,48

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO